

Súmula: Estima a receita e fixa o limite da despesa do Município de Jardim Alegre, para o exercício financeiro de 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I - I

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cz\$ 93.000.000,00 - (Noventa e Treis milhões de cruzados) e fixa o limite da despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cz\$ 2.888.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$ 533.500,00
Receita Industrial	Cz\$ 378.000,00
Receita de Serviços	Cz\$ 664.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 74.159.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 874.500,00...79.497.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.

Operações de Crédito	Cz\$ 1.300.000,00
Alienações de Bens	Cz\$ 2.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 9.200.000,00

Outras Receitas de Capital.....Cz\$ 1.000,00... 10.503.000,00... 90.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia Municipal de Obras e Serviços de
Jardim Alegre

Receitas Correntes: 2.999.000,00

Receitas de Capital: 1.000,00 3.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITAS: 93.000.000,00

RT. 3º - A Despesa será realizada segundo estimativa da Receita e conforme a seguinte demonstração:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal: 5.000.000,00 5.000.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito: 2.910.000,00

Assessoria Jurídica: 119.700,00

Assessoria de Planejamento: 358.500,00

Departamento de Administração: 10.097.000,00

Departamento de Fazenda: 2.246.000,00

Departamento de Obras, Viação e Serviços
Urbanos: 42.477.300,00

Departamento de Saúde e Assistência Social: 7.097.000,00

Departamento de Educação e Cultura: 16.774.500,00

Departamento de Esportes: 2.920.000,00 85.000.000,00 90.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia Municipal de Obras e Serviços de
Jardim Alegre.....:

3.000.000,00 3.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA: 93.000.000,00

ART. 4º - Nos Termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a:

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados no inciso III, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, para a Administração Direta;
- II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se desta, o montante das operações de Crédito classificadas como receitas de capital; e
- III - Para atender aos Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o inciso I, serão utilizados os recursos disponíveis, previsto no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a baixar por Decreto a Tabela Explicativa da Despesa da Administração Direta.

ART. 6º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar o Orçamento da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Jardim Alegre, através de Decreto, nos moldes do Orçamento Geral do Município, até o valor consignado nesta Lei.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e sete. (25.11.87)

ALZEMIRO FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal